

## ANEXO III - ESTRUTUTA REMUNERATÓRIA Fundamentação legal: Lei 15.539/2015 de 01 de julho de 2015 (efeitos a partir de 1º maio/2015) Sigla TJPE Nome do Órgão Tribunal de Justiça de Penambuco Autoridade Máxima Frederico Ricardo de Almeida Neves Responsável pela Informação SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Data de início de vigência 01/05/2015 Data de Publicação 31/05/2015

a) Cargos Efetivos.

a) Cargos Efetivo					ADICIONAL QUA	LIFICAÇÃO (AQ)
CARGO / SIMBOLOGIA / CLASSE / PADRÃO			VENCIMENTO	3,0%	4,5%	
		C-I	P00	2.416,23	72,49	108,73
AUXILIAR JUDICIÁRIO			P01	2.476,63	74,30	111,45
			P02	2.539,78	76,19	114,29
			P03	2.605,82	78,17	117,26
		C-II	P04	2.674,87	80,25	120,37
			P05	2.747,10	82,41	123,62
			P06	2.822,64	84,68	127,02
			P07	2.901,67	87,05	130,58
			P08	2.984,37	89,53	134,30
	÷		P09	3.070,92	92,13	138,19
	PJ -1 (*)		P10	3.161,51	94,85	142,27
	۱ -		P11	3.256,36	97,69	146,54
		C - III	P12	3.375,76	101,27	151,91
ಫ			P13	3.510,79	105,32	157,99
Ş			P14	3.662,92	109,89	164,83
•			P15	3.833,86	115,02	172,52
		C-IV	P16	4.025,55	120,77	181,15
			P17	4.240,25	127,21	190,81
			P18	4.480,53	134,42	201,62
		C - V	P19	4.749,36	142,48	213,72
			P20	5.050,15	151,50	227,26
			P21	5.386,83	161,60	242,41
		C-I	P00	4.002,33	120,07	180,10
			P01	4.102,39	123,07	184,61
			P02	4.207,00	126,21	189,32
			P03	4.316,38	129,49	194,24
		C-II	P04	4.430,76	132,92	199,38
			P05	4.550,39	136,51	204,77
0			P06	4.675,53	140,27	210,40
ĕ			P07	4.806,44	144,19	216,29
Ä			P08	4.943,43	148,30	222,45
UDIC			P09	5.086,79	152,60	228,91
	TPJ		P10	5.236,85	157,11	235,66
7	F		P11	5.393,95	161,82	242,73
TÉCNICO JUDICIÁRIO		C - III	P12	5.591,73	167,75	251,63
			P13	5.815,40	174,46	261,69
			P14	6.067,40	182,02	273,03
			P15	6.350,55	190,52	285,77
		C-IV	P16	6.668,07	200,04	300,06
			P17	7.023,70	210,71	316,07
			P18	7.421,71	222,65	333,98
		C - V	P19	7.867,02	236,01	354,02
			P20	8.365,26	250,96	376,44
			P21	8.922,95	267,69	401.53



## ANEXO III - ESTRUTUTA REMUNERATÓRIA Fundamentação legal: Lei 15.539/2015 de 01 de julho de 2015 (efeitos a partir de 1° maio/2015) Sigla TJPE Nome do Órgão Tribunal de Justiça de Penambuco Autoridade Máxima Frederico Ricardo de Almeida Neves Responsável pela Informação SECRETARIO DE PESSOAS Data de inicio de vigência 0/105/2015 Data de Publicação 31/05/2015

a) Cargos Efetivos. 156,46 160,37 164,46 5.215,28 5.345.66 234,69 P00 P01 P02 240.55 246,69 5.481.98 P03 P04 5.624,51 5.773,56 168,74 173,21 253,10 259,81 C - II P05 P06 P07 5.929,45 6.092,51 6.263,10 177,88 182,78 187,89 266,83 274,16 281,84 P08 6.441,59 193,25 289,87 198,85 204,72 210,86 218,59 P09 P10 298,28 307,08 6.628,40 6.823,94 7.028,66 7.286,37 APJ 316,29 327,89 P11 P12 C - III P13 7.577,83 227,33 341.00 7.906,20 8.275,16 8.688,92 237,19 248,25 260,67 274,57 P14 355,78 372,38 P15 C-IV 391,00 411,85 P16 P17 9.152,32 P18 290,13 435,19 C-V 10.251,21 10.900,46 11.627,15 307,54 327,01 348,81 461,30 490,52 523,22 P19 P20 P21 P00 4.002,33 180,10 123,07 126,21 129,49 184,61 189,32 194,24 P01 P02 4.102,39 4.207,00 P03 4.316.38 4.430,76 4.550,39 132,92 136,51 199,38 P04 P05 P06 4.675,53 140,27 210,40 4.806,44 4.943,43 P07 144,19 148,30 216,29 P08 222,45 228,91 PJ - III (\*\*) P09 5.086,79 152,60 P10 P11 5.236,85 5.393,95 157,11 161.82 235,66 C - III 5.591,73 5.815,40 6.067,40 P12 P13 P14 167,75 174,46 182,02 251,63 261,69 273,03 6.350,55 190,52 200,04 285,77 300,06 P15 C - IV P16 P17 316.07 7.023.70 210.71 P18 P19 7.421,71 7.867,02 222,65 236,01 333,98 354,02 C - V 8.365,26 8.922.95 P20 P21 376,44 401,53



## ANEXO III - ESTRUTUTA REMUNERATÓRIA

Fundamentação legal: Lei 15.539/2015 de 01 de julho de 2015 (efeitos a partir de 1° maio/2015)				
Sigla	TJPE			
Nome do Órgão	Tribunal de Justiça de Penambuco			
Autoridade Máxima	Frederico Ricardo de Almeida Neves			
Responsável pela Informação	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Data de início de vigência	01/05/2015			
Data de Dublicacão	21/05/2015			

a) Cargos Efetivos

a) Cargos Eletiv	-	C-I	P00	5.045.00	156.46	234.69
		C-1		5.215,28		240.55
			P01	5.345,66	160,37	
			P02	5.481,98	164,46	246,69
_			P03	5.624,51	168,74	253,10
JUSTIÇA (continuação)		C-II	P04	5.773,56	173,21	259,81
			P05	5.929,45	177,88	266,83
			P06	6.092,51	182,78	274,16
			P07	6.263,10	187,89	281,84
			P08	6.441,59	193,25	289,87
			P09	6.628,40	198,85	298,28
<u>∂</u>	OPJ		P10	6.823,94	204,72	307,08
OFICIAL DE JUSTI	ō		P11	7.028,66	210,86	316,29
		C - III	P12	7.286,37	218,59	327,89
			P13	7.577,83	227,33	341,00
			P14	7.906,20	237,19	355,78
			P15	8.275,16	248,25	372,38
		C-IV	P16	8.688,92	260,67	391,00
			P17	9.152,32	274,57	411,85
			P18	9.670,96	290,13	435,19
		C-V	P19	10.251,21	307,54	461,30
			P20	10.900,46	327,01	490,52
			P21	11.627,15	348,81	523,22

## OBSERVAÇÕES:

- a) Os cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ I serão transformados em Técnico Judiciário TPJ à medida que vagarem
- b) Os cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ III serão transformados em Oficiais de Justiça OPJ à medida que vagarem
- c) Os cargos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e 4º Oficios da Capital foram extintos, conforme art. 45 de Lei n.º 13.332. Segue abaixo a estrutura remuneratória, definida pelo art.12 da Lei 15.539/2015 c/c art. 16, parágrafo único, para efeito dos proventos de aposentadoria

CARGO / SIMBOLOGIA		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE
		BASE	(100% DO BASE)	(120% DO BASE)
REGISTRO DE IMOVEL 3º E 4° OFÍCIOS DA	PJ-OR	4.227,97	4.227,97	5.069,96

Nota: Através do Processo Administrativo n.º 863/2012 foi reconhecido o direito dos servidores aposentados nos cargos com simbologia PJ-OR de receberem, retroativamente, os reajustes das leis: 13.550/2008 em maio/2010 (8,12%), maio/2011 (8,12%), maio/2012 (8,14%); Lei 14.702/2012 em jul/2012 (6,34% - retroativo a maio/2012) e Lei 15.010/2013 em maio/2013 (7%). Em 2014 foi aplicado o reajuste da Lei 15.344/2014 (6,5%)

- d) As verbas de GAJ, GAE e GAS não fazem parte da composição remuneratória dos servidores do Poder Judiciário de
- e) Os cargos de Técnico Judiciário PJ II foram enquadrados no cargo de Técnico Judiciário TPJ, a partir de 01/01/2012,
- conforme Art. 25 da Lei 14.454 de 26/10/2012.

  f) A remuneração dos cargos efetivos, antes composta por: Vencimento Base, Gratificação de Exercício e Gratificação de Incentivo à Produtividade, passa a ser constituída de parcela única, denominada Vencimento (art. 8º da Lei 15.539/2015 de 1º
- g) As carreiras dos cargos efetivos passaram a ser definidas por classes e padrões salariais, sendo estruturadas em 05 (cinco classes) e 22 (vinte e dois padrões), conforme art. 2º, incisos I, II e III; e art. 22 da Lei 13.332/2007 com redação dada pela Lei 15.539/2015 de 1º julho de 2015.
- h) A Lei 14.454/2011 de 26/10/2011 transformou a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação Funcional (AQ) e, em seu art. 5°, incisos l a III, com redação dada pela Lei 15.539/2015 de 01/07/2015, define os percentuais:
- "Art. 5º O Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento do servidor, da seguinte forma:
- I 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;
- II 3% (três por cento), em se tratando de certificado de Especialização;
   III (REVOGADO)